

## EDITAL DE SELEÇÃO 05/2023

### MESTRADO EM EDUCAÇÃO – TURMA XIII

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, comunica a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de alunos no Programa de Mestrado em Educação da UNIVILLE, nível Mestrado, para o ano 2023 e ao seletivo para concessão de cotas de bolsas conforme disposto no item 1.1.

#### 1. NÚMERO DE VAGAS: 7 (sete) vagas

##### 1.1 VAGAS DE SELEÇÃO COM BOLSA:

Tipo/Modalidade de Bolsa (Descrição programa de fomento)	Quantidade de Cotas de Bolsa	Observação
PICPG_UNIVILLE/Parcial (Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Univille)	3	Cota de bolsa disponível aos candidatos interessados em desenvolverem pesquisa vinculada às duas linhas de pesquisa do PPGE
PIBPG_CNPq/ Mestrado_GM (bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação-PIBPG_CNPq vinculado ao projeto “Observatório de Sustentabilidade da Univille”, aprovado no CNPq)	1	Cota de bolsa aos candidatos interessados em desenvolverem pesquisa vinculada a linha de pesquisa: <b>Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente</b> e aos objetivos do projeto <b>“Observatório de Sustentabilidade da Univille”</b> , aprovado no CNPq.

1.1.1 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento:

Anexo I – Bolsas PICPG\_Univille;

Anexo II – Bolsa PIBPG\_CNPq, vinculada ao Observatório de Sustentabilidade da Univille;

1.1.2 Todos os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

1.1.3 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo/ modalidade de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

1.1.4 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

## 2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

### 2.1 Linhas de Pesquisa:

**Linha de Pesquisa Currículo, Tecnologias e Práticas Educativas:** A linha de pesquisa contempla o currículo, as tecnologias e as práticas educativas em suas bases teórico-metodológicas, contribuindo para a compreensão dos fenômenos educativos. Entre as temáticas pesquisadas encontram-se: letramentos; práticas educativas e tecnologias digitais de informação; currículo e práticas curriculares; educação formal e não formal; educação estética. Integram a linha como professoras permanentes: Berenice Rocha Zabbot Garcia, Jane Mery Richter Voigt, Marly Krüger de Pesce, Rosana Mara Koerner e Silvia Sell Duarte Pillotto.

**Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente:** A linha de pesquisa contempla políticas educacionais, trabalho e formação docente em seus marcos regulatórios e bases epistemológicas vinculadas à educação em diferentes etapas, níveis e modalidades de ensino. Entre as temáticas pesquisadas encontram-se: Estado; políticas educacionais; trabalho, formação e desenvolvimento profissional docente; diversidades, inclusão e educação especial; processo ensino-aprendizagem. Integram a linha como professores permanentes: Aliciene Fusca Machado Cordeiro, Allan Henrique Gomes, Fernando Cesar Sossai, José Isaías Venera, Rita Buzzi Rausch, e como professores colaboradores: Iana Gomes de Lima e Rosânia Campos.

## 3. INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio digital. No endereço: <http://www.univille.br/ppge>

- **Período: 23/06 a 04/07/2023 até às 18h**
- **Taxa de Inscrição: R\$ 80,00**

**Observação 1:** A taxa de inscrição deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online*;

**Observação 2:** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição;

**Observação 3:** A Secretaria do PPGE funciona de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461-9077 ou pelo e-mail: [ppge@univille.br](mailto:ppge@univille.br)

---

**Observação 4:** O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras previstas nos anexos I e II.

**Documentos exigidos:**

- Ficha de inscrição a ser preenchida no site;
- CPF;
- Documento de identidade (frente e verso);
- Diploma do Curso Superior (frente e verso);
- Histórico escolar do curso superior;
- Curriculum Vitae* com foto no modelo Currículo Lattes (disponível no site <http://lattes.cnpq.br>) – comprovado (verificar anexo IV);
- Memorial Acadêmico contendo: a) trajetória acadêmico-científica do(a) candidato(a); b) trajetória profissional do(a) candidato(a); c) perspectiva teórica que alicerça seus estudos e práticas; d) justificativa da escolha do Mestrado em Educação e da linha de pesquisa do curso (disponível no site da Univille [www.univille.br/ppge](http://www.univille.br/ppge)); e) indicação de possível temática de pesquisa. O memorial acadêmico deverá ser escrito em até 3 (três) páginas, Fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

**Observação 1:** Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição, estando legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato;

**Observação 2:** A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

**Observação 3:** A inscrição no processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento constante no anexo III.

### 3. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 1ª Fase – Prova escrita (eliminatória)

A prova escrita será realizada individualmente, sem consulta, no dia **06 de julho de 2023 (quinta-feira), das 14h às 17h**. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local da prova com 15 minutos de antecedência munido de documento de identificação original com foto. Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se simultaneamente.

#### REFERÊNCIAS

FREIRE, P.; SHOR, I. **Medo e ousadia:** o cotidiano do professor. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. Disponível em: <http://jornadapedagogica.educacao.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/antonio-novoa-2009-professores-imagens-do-futuro-presente1.pdf>

GATTI, B. A. Possível reconfiguração dos modelos educacionais pós-pandemia. Estudos Avançados, [S. l.], v. 34, n. 100, p. 29-42, 2020. DOI: 10.1590/s0103-4014.2020.34100.003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/178749>

GUERRA, Dhyovana; FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. Proposições do Banco Mundial para a política educacional brasileira (2016-2018). Educação e Pesquisa [online]. 2021, v. 47 [Acessado em 09 de setembro de 2022], e231359. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202147231359>

### **Critérios de correção da prova escrita com suas respectivas pontuações:**

- Adequação linguística (2 pontos);
- Clareza argumentativa (2 pontos);
- Coerência e coesão textual (2 pontos);
- Desenvolvimento da temática (2 pontos);
- Relação com o enunciado (2 pontos).

A aprovação e classificação nesta fase constituem-se requisitos essenciais para que o candidato participe da etapa seguinte do processo seletivo, ou seja, **a nota da prova deverá ser igual ou maior que 7,0.**

**Observação 1:** Será divulgada somente a lista em ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova escrita.

### **2ª Fase – Entrevista**

Nesta fase, o candidato será arguido sobre as informações contidas no Memorial Acadêmico e disponibilidade para cursar o mestrado.

### **Critérios de avaliação da Entrevista:**

- Articulação teórica e prática;
- Relação com a educação;
- Clareza argumentativa;
- Coerência com as possibilidades de pesquisa.

**Observação 2:** Para cada fase será atribuída uma nota de 0 a 10,0 (zero a dez).

### **Composição da média final do processo de seleção:**

---

$$Média\ final = \frac{Nota\ 1^{a}\ Fase + Nota\ 2^{a}\ Fase}{2}$$

**Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:**

- Produção científica nas áreas afins;
- Atividades de relevância acadêmica e profissional nas áreas afins (eventos, cursos, iniciação científica, projetos de extensão, trabalhos técnicos etc.).

**Observação 3:** A classificação dos candidatos será feita de acordo com a nota final obtida. Após divulgação do resultado e considerando a classificação, o candidato deverá optar pela modalidade de bolsa pretendida.

## 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições	23/06 a 04/07/2023 até às 18h
Divulgação da homologação das inscrições*	05/07/2023 após às 16h
Prova Escrita	06/07/2023 das 14h às 17h
Divulgação do resultado da prova escrita e cronograma para a entrevista*	07/07/2023 após às 16h
Entrevista presencial	10/07/2023
Divulgação dos aprovados e lista de espera**	11/07/2023
Matrícula dos aprovados	13/07/2023

\*É de responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o *site* [www.univille/ppge](http://www.univille/ppge) para obter informações das etapas do processo seletivo

\*\***Até 12/07/2023 prazo para manifestação de interesse da modalidade de bolsa pretendida**

**Observação 1:** O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário pré-agendado para entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.

## 6. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

**Data de matrícula:** 13 de julho de 2023 (quinta-feira)

**Local:** Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bloco A – sala 221

**Horário:** 08h às 12h e as 13h às 21h

**Valor:** No ato da matrícula o aluno pagará a primeira parcela do curso.

## 7. DATA DE INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

As aulas terão início em 07 de agosto de 2023 e serão ministradas nos seguintes horários semanais: segundas, terças e quartas-feiras das 14h às 18h. Cada linha de pesquisa definirá um calendário de encontros sistemáticos para as reuniões do Grupo de Pesquisa e, desta forma, torna-se importante a participação do(a) mestrando(a) para o desenvolvimento teórico, metodológico e interlocução com outros pesquisadores.

## 8. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Mestrado em Educação, Turma XIII, será de 30 (trinta) parcelas de R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela **FURJ/UNIVILLE**. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

## 9. OBJETIVO DO CURSO

Contribuir para a formação de pesquisadores em educação comprometidos com a produção e a socialização do conhecimento científico no e para o campo do trabalho e da formação docente, das políticas e das práticas educativas, considerando aspectos éticos, estéticos, tecnológicos, socioambientais e culturais.

## 10. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Mestrado em Educação tem duração de 24 meses, sendo atribuídos 24 créditos para as disciplinas e 06 créditos para a dissertação, conforme tabela abaixo:

Atividade	Créditos
• Disciplinas Obrigatórias	15
• Disciplinas Eletivas	09
<b>Subtotal</b>	<b>24</b>
• Dissertação (obrigatória)	06
<b>Total</b>	<b>30</b>

Um crédito de aula equivale a 15 horas/aula

## 11. MATRIZ CURRICULAR

---

### Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Teorias da Educação	45	3
Estado, Educação e Políticas Públicas	45	3
Seminário de Pesquisa	45	3
<b>Total</b>	<b>135</b>	<b>9</b>

### Disciplinas Obrigatórias na Linha de Pesquisa – Currículo, Tecnologias e Práticas Educativas

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Práticas Educativas e Tecnologias Digitais	45	3
Teorias e Práticas Curriculares	45	3
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>6</b>

### Disciplinas Eletivas

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Aprendizagem e Desenvolvimento na Perspectiva Histórico-Cultural	45	3
Educação, Linguagem e Letramentos	45	3
Educação Não Formal: Culturas e Práticas Sociais	45	3
A Sensibilidade na Ação Pedagógica	45	3
Ethics, Sustainability and Human Rights in Brazil	45	3
Inclusão Social, Escolarização e Deficiência	45	3
Mobilidade Acadêmica*	-	-
Profissão Docente	45	3
Seminário Especial	45	3
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>24</b>

\*A atribuição de créditos será definida pelo Colegiado.

## 12. CORPO DOCENTE DO MESTRADO

Profa. Dra. Aliciene Fusca Machado Cordeiro	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC SP
Prof. Dr. Allan Henrique Gomes	Doutor em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Profa. Dra. Berenice Rocha Zabbot Garcia	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC SP
Prof. Dr. Fernando Cesar Sossai	Doutor em Educação pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Profa. Dra. Iana Gomes de Lima	Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC SP
Prof. Dr. José Isaías Venera	Doutor em Ciências da Linguagem pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Profa. Dra. Marly Krüger de Pesce	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC SP
Profa. Dra. Rita Buzzi Rausch	Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Profa. Dra. Rosana Mara Koerner	Doutora em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Profa. Dra. Rosânia Campos	Doutora em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Profa. Dra. Silvia Sell Duarte Pillotto	Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A UNIVILLE é reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 e recredenciada pela Portaria MEC nº 524, de 09 de junho de 2020;
- Em caso de necessidade, a Coordenação do curso, poderá alterar o horário das aulas;
- No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;
- A divulgação da lista dos APROVADOS será em ordem classificatória;
- A Univille não divulgará a nota dos candidatos;
- O candidato aprovado deverá realizar o exame de proficiência em língua inglesa conforme disposto no regimento do Mestrado em Educação;
- Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), conforme

disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo III) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;

- Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/ Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;
- A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas);
- A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsas de estudos aos aprovados;
- O candidato contemplado com bolsa deverá registrar no sistema (link da Área de Pesquisa da Univille), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa
- O prazo para solicitação de recurso ao resultado do edital é de até 24 horas após a divulgação do resultado final;
- Este edital revoga editais de processos seletivos anteriores.

Joinville, 23 de junho de 2023.



Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt  
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Educação

## ANEXO I

### VAGAS COM BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PICPG

#### 1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa da Univille objetiva:

- 1.1.1 Conceder bolsas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- 1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- 1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando a consolidação da pós-graduação institucional;

#### 2. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

- 2.1 Serão ofertadas 3 (três) cotas de bolsa, que se caracterizam como um auxílio no valor de R\$ 790,00 descontados nas mensalidades;
- 2.2 As bolsas serão concedidas pelo período de 12 meses, a partir de julho/2023, condicionada à implementação de recurso proveniente do Programa de Iniciação Científica de Pós-Graduação (Stricto Sensu) PICPG;
- 2.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano, não ultrapassando o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.
- 2.4 Conforme IN Nº 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

#### 3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO BENEFICIÁRIO/BOLSISTA

##### 3.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Educação;
- 3.1.2 Cumprir a carga horária completa de disciplinas obrigatórias e eletivas do curso;
- 3.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 3.2 Atribuições) do Programa de Pós-Graduação em Educação;
- 3.1.4 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG;
- 3.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG.

### **3.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:**

- 3.2.1 Cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;
- 3.2.2 Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (24 meses);
- 3.2.3 Dedicar-se às ações do curso;
- 3.2.4 Cumprir 10 horas semanais de dedicação de bolsa;
- 3.2.5 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGE e Resolução específica;
- 3.2.6 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;
- 3.2.7 Não acumular a bolsa com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno;
- 3.2.8 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa de pesquisa do PPGE;
- 3.2.9 Registrar no sistema (link da Área de Pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências FAP/UNIVILLE;
- 3.2.10 Participar da organização de eventos e outras atividades determinadas pela coordenação do PPGE;
- 3.2.11 Participar das reuniões com bolsistas, quando convocado pela coordenação do programa;
- 3.2.12 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela comissão de bolsas.

## ANEXO II

### VAGAS COM BOLSAS DO OBSERVATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE UNIVILLE – BOLSA PIBPG\_CNPq

#### 1. OBJETO

Concessão de bolsas, por meio de cotas do Programa PIBPG do CNPq, para ingressante nas turmas regulares dos Programas de Pós-Graduação - PPGs/ Univille no segundo semestre de 2023.

O Programa PIBPG, por meio da Chamada 69/2022-CNPq, busca apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior e nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito deste programa, que possam:

- a) Promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação de excelência;
- b) Promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa em ambientes de excelência científica, tecnológica e de inovação;
- c) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados e na solução de problemas socioeconômicos do País; e
- d) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos Temas Estratégicos de Pesquisa das IESs/ICTs.

A fim de atender os objetivos da Chamada 69/2022 CNPq, a Univille propôs o projeto intitulado “Observatório de Sustentabilidade: Marcos Teórico-Técnicos Interdisciplinares para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille”, o qual foi aprovado.

#### 1.1 DO OBSERVATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

A finalidade deste projeto é construir marcos teóricos interdisciplinares que possam dar fundamentação a um projeto conceitual de um Observatório de Sustentabilidade na Universidade da Região de Joinville, tema estratégico de pesquisa em nossa instituição. Desta forma, trata-se de um esforço para criação de fontes de pesquisa básica, que respaldarão uma estrutura de pesquisa aplicada visando o desenvolvimento com foco em inovação e cultura. O resultado se desdobrará na articulação interdisciplinar entre os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) da instituição, na produção e aplicação de conhecimentos em diversos âmbitos do processo formativo no stricto sensu.

1.1.1 Objetivo: Diagnosticar e construir marcos teórico-técnicos interdisciplinares que possam dar fundamentação ao projeto conceitual do Observatório de Sustentabilidade

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Construir um diagnóstico em cada Programa stricto sensu;

- b) Realizar colóquios e oficinas de pesquisa para exposição do diagnóstico geral das abordagens e concepções de sustentabilidade;
- c) Promover a estruturação dos marcos conceituais, éticos, educacionais, estratégicos, táticos e operacionais dos Programas;
- d) Desenvolver projeto conceitual do observatório de sustentabilidade a serviço da inserção social e formação profissional.

1.1.3 O aluno que optar por esta modalidade de bolsa, deverá desenvolver sua pesquisa obrigatoriamente vinculada aos objetivos do Observatório de Sustentabilidade.

## **2. BENEFÍCIOS DAS COTAS DE BOLSAS PIBPG\_CNPq**

2.1 Este edital contempla 1 (uma) cota de bolsa Mestrado\_GM do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

2.2 A modalidade de bolsa Mestrado\_GM é constituída pelos benefícios:

2.2.1 Mensalidade, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

2.2.2 Taxas escolares: são destinadas para a cobertura de taxas exigidas por instituições privadas sem fins lucrativos, referentes à matrícula e à anuidade de bolsistas, no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) mensais;

2.2.3 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes, observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

2.3 As cotas ofertadas acompanharão o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovada a cada 12 meses, não ultrapassando o período de 24 meses;

## **3. DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS PIBPG\_GM**

3.2 As cotas de bolsa de Mestrado\_GM, serão destinadas aos candidatos aprovados nos seletivos dos PPGs, respeitando a ordem de classificação e pela manifestação de interesse do aluno, que deverá estar de acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 69/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação e a Portaria PO-997/2022-CNPq;

3.3 No âmbito do Programa PIBPG, o bolsista de Mestrado\_GM deverá elaborar sua dissertação como estudante regular do PPGE, com um orientador acadêmico, desenvolvendo necessariamente atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionadas ao Observatório de Sustentabilidade da Univille, proposta Institucional aprovada na Chamada Pública 069/2022-CNPq;

3.4 O bolsista deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

---

- 3.4.1 Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
  - 3.4.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
  - 3.4.3 Estar regularmente matriculado no PPG participante;
  - 3.4.4 Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG; e
  - 3.4.5 Não estar aposentado.
- 3.5 Poderá ser mantida a bolsa em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;
- 3.6 A manutenção da bolsa em caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.
- 3.7 São atribuições do bolsista:
- 3.7.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
  - 3.7.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
  - 3.7.3 Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
  - 3.7.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.
- 3.8 É vedado ao bolsista:
- 3.8.1 Acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
  - 3.8.2 Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.
- 3.9 Será mantido o pagamento da bolsa durante o afastamento para a realização de estágio de pesquisa no País ou no exterior, quando aprovado pelo CNPq, desde que não haja a percepção simultânea de outra bolsa outorgada por instituição nacional ou internacional com a mesma finalidade.
- 3.10 O pedido de afastamento para estágio de pesquisa com a manutenção da bolsa deverá ser submetido à aprovação do CNPq pelo Representante Institucional na plataforma eletrônica do CNPq, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio, instruído com a documentação definida na Portaria 997/2022-CNPq.
- 3.11 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência
-

máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

3.12 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

## 4. CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PIBPG

### 4.1 Quadro do Cronograma

Etapa	Período
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil)*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento do procedimento até o dia 14/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa

\* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

## 5. PUBLICAÇÕES

5.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

5.1.1. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

5.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

5.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

5.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

### ANEXO III

## TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

**Referência:** Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Educação para seleção de discentes para a turma XIII, período letivo com início no ano de 2023.

**Dados do Controlador:** Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente da turma XIII, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 05/2023.

## ANEXO IV CRITÉRIOS ANÁLISE DO CURRÍCULO

Para a comprovação do *Curriculum* deverá ser anexado um pdf único contendo a digitalização de uma (01) via de dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, na ordem em que se apresentam neste, com numeração de páginas e sumário:

Atividade	Pontuação Individual
<b>1.Cursos Realizados (Formação)</b>	<b>Pontos/course</b>
1.1.Cursos de Especialização ( <i>Lato sensu</i> )	0,5 por especialização
<b>Pontuação máxima / Sub-total I</b>	<b>1</b>

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual
<b>2.Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas na área de Educação</b>	<b>Pontos</b>
2.1.Ensino Superior (máximo 5 pontos)	1,0 / ano
2.2.Orientação de aluno em ensino superior - TCC/TCE (máximo 5 pontos)	1,0 / trabalho
2.3.Orientação de Iniciação Científica em ensino superior (máximo 5 pontos)	1,0 / aluno
2.4.Realizou Iniciação Científica	1,0/ cada 6 meses
2.5.Atuação em programa ou projeto de Extensão Universitária	0,5 / cada 6 meses
2.6.Educação básica (máximo 5 pontos)	1,0 / ano
2.7.Cursos ministrados (no máximo 2,5 pontos)	0,5/course
2.8.Oficinas ministradas (no máximo 2,5 pontos)	0,5/oficina
2.9.Palestras ministradas/mesa redonda (no máximo 2,5 pontos)	0,5/palestra
2.10.Monitoria no ensino superior	0,5/ano
2.11.Organização de Evento na área de Educação (no máximo 2,5 pontos)	0,5/ evento
2.12.Participação em Programas na área de Educação (exemplo: PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE, PNAIC etc)	1,0/ano
2.13.Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura	0,5/ano

2.14.Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio – TCC/TCE (no máximo 5 pontos)	0,5/ trabalho
2.15.Participação em grupos de pesquisa	1,0/ano
2.16.Curadoria pedagógica	0,5/trabalho
<b>Pontuação máxima / Sub-total II</b>	<b>40</b>

<u>Atividade</u> <b>Últimos cinco anos</b>	<b>Pontuação Individual</b>
<b>3.Trabalhos Publicados na área de Educação</b>	<b>Pontos/trabalho</b>
3.1.Livros com comitê editorial	10 por livro
3.2.Capítulo de livro com comitê editorial	5 por capítulo
3.3.Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área de Educação	5 por artigo
3.4.Artigos científicos publicados em periódicos não indexados	2 por artigo
3.5.Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de Educação	3 por trabalho
3.6.Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de Educação	2 por trabalho
3.7.Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos)	1 por trabalho
<b>Pontuação máxima / Sub-total III</b>	<b>35</b>

<b>Atividade</b> <b>Últimos cinco anos</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Máximo de pontos</b>
<b>4 .Participação em Eventos Científicos</b>	<b>Pontos/evento</b>	
4.1.Eventos científicos internacionais	0,5	4,0
4.2.Eventos científicos internacionais com a apresentação de comunicação oral	2,0	8,0
4.3.Eventos científicos nacionais	0,5	4,0
4.4.Eventos científicos nacionais com a apresentação de comunicação oral	1,0	8,0
<b>Pontuação máxima / Sub-total IV</b>	<b>24</b>	